



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência visa: Realização de Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ENTREGUES

Os quantitativos estipulados são uma estimativa, não sendo obrigatória a contratação dos serviços na sua totalidade, devendo ser desconsiderados caso não forem contratados até o final da vigência do Termo de Credenciamento. Neste caso, não há obrigatoriedade de contratação pela Câmara Municipal, não podendo se falar em perdas e danos

O quantitativo de cada item pode não ser homologado em sua totalidade entre os credenciados, de modo que, a critério e conveniência da administração pública, poderá ser reservado saldo para novos possíveis credenciados

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor	QUANTIDADES ESTIMADAS (12 meses)
01	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais , para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 658,40	20 anúncios anual Total anual R\$ 13.168,00
02	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) a 2 (duas) edições mensais , para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 1.529,70	10 anúncios anual Total anual R\$ 15.297,00





03	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 1.038,33	40 anúncios anual Total anual R\$ 41.533,20
04	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 2.147,34	15 anúncios anual Total anual R\$ 32.210,10
05	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 1.488,10	60 anúncios anual Total anual R\$ 89.286,00
06	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 2.954,40	20 anúncios anual Total anual R\$ 59.088,00
07	Página/ fração	Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 1.848,00	80 anúncios anual Total anual R\$ 147.840,00
08	Página/ fração	Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades.	R\$ 2.040,00	120 anúncios anual Total anual R\$ 244.800,00
09	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no feed de notícias da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	R\$ 545,00	25 anúncios anual Total anual R\$ 13.625,00
10	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no reels da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	R\$ 635,00	30 anúncios anual Total anual R\$ 19.050,00





11	Unidade	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, publicada no story da conta do Instagram voltada ao conteúdo noticioso, com arte enviada pela assessoria de imprensa. Número mínimo de seguidores 20 mil - alcance orgânico.	R\$ 418,00	50 anúncios anual Total anual R\$ 20.900,00
12	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 30 segundos (texto enviado pela Câmara e gravado pela rádio).	R\$ 26,33	4.000 spots anual Total anual R\$ 105.320,00
13	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado, 90 segundos (texto enviado e gravado pela Câmara, mas editado pela rádio).	R\$ 79,92	2.500 spots anual Total anual R\$ 199.800,00
14	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, a partir de 20 (vinte) mil acessos, até 100 (cem) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	R\$ 1.185,73	30 publicidades Anual Total anual R\$ 35.571,90
15	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 100 (cem) mil acessos, até 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	R\$ 2.451,20	40 publicidades anual Total anual R\$ 98.048,00
16	Anúncio	Rodapé da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com mais de 500 (quinhentos) mil acessos mensais (conforme média dos últimos 3 meses) - alcance orgânico.	R\$ 2.700,03	60 publicidades anual Total anual R\$ 162.001,80

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

Código CNAE:

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com a principal função de realizar publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar o Legislativo da sociedade e, ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperiosa





a divulgação de forma ampla, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com uma ampla disseminação em rádios, jornais e portais eletrônicos que tenham abrangência no município de São Bento do Sul.

3.2 É de responsabilidade do poder público manter uma comunicação continua e transparente com a sociedade, aproximando-se dos cidadãos e promovendo um engajamento público, visto que, a comunicação desempenha um papel fundamental na sociedade, notadamente em tempos que a internet e as redes sociais estão sendo amplamente utilizadas, embora, possam ser veículos de desinformação propagando notícias falsas e ou tendenciosas, que podem prejudicar o discernimento da população, por isso, a administração pública precisa garantir que informações verdadeiras e relevantes cheguem de maneira clara e segura aos munícipes.

3.3 Diante disso, é essencial que a Câmara Municipal de Vereadores se utilize de canais de comunicações tradicionais, como rádio, jornais, redes sociais e *blogs* para divulgar ações e campanhas de interesse público, além de dados financeiros, projetos aprovados ou em tramitação, informações sobre investimentos públicos, entre outras informações de relevância para a comunidade são-bentense, de modo que, esses são de suma importância para garantir a transparência e o acesso à informação pela população.

3.4 Dessa forma, a contratação de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, torna-se imprescindível para a efetivação dessas comunicações, permitindo a Câmara alcançar um público mais amplo e diverso, com a garantia de um processo eficaz de disseminação de informações de interesse público e coletivo.

3.5 Diante dos argumentos expostos, solicita-se a realização de Processo Licitatório, por meio de credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade





aos atos e as campanhas, se faz necessária a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico, radiofônico e portais eletrônicos, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de São Bento do Sul/SC, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada;

3.6 A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de divulgações institucionais da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, aliado à projeção de demandas para os próximos 12 meses, correlacionado com a intenção de atingir um alcance maior. Ressalta-se que as contratações ocorrerão conforme necessidade, sem garantia de volume mínimo;

3.7 Considerando que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026.

Diante do exposto justifica-se a realização de credenciamento, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos previstos sejam selecionados para realizar a ampla divulgação das informações inerentes ao Legislativo Municipal, em conformidade com os requisitos previstos no art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, através da Assessoria de Imprensa, visando dar publicidade as ações institucionais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote;

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos, cuja exigência visa comprovar a efetiva capacidade da empresa na prestação dos serviços objeto do credenciamento:

6.1 Condições Especiais De Habilitação





- 6.1.1 Jornais impressos devem apresentar a declaração de tiragem comprovada, com circulação regular no município de São Bento do Sul – SC
- 6.1.2 As rádios devem operar com outorga vigente, seguindo a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
- 6.1.3 Para plataformas digitais: relatório de acessos dos últimos 90 (noventa) dias, preferencialmente gerado por ferramenta de análise como o Google Analytics, contendo métricas essenciais de audiência;
- 6.1.4 Canais de comunicação presentes no Instagram devem apresentar um comprovante com a taxa de interação e um comprovante que aponta que o público de São Bento do Sul consome o conteúdo. A porcentagem do público deve ser superior a 20%. Todos os comprovantes estão disponíveis no próprio Instagram, através dos dados da Meta.
- 6.1.4.1 Captura de tela do perfil público;
- 6.1.4.2 Número de seguidores (mínimo exigido: 20.000 seguidores reais);
- 6.1.4.3 Nome de usuário (@) e descrição do conteúdo publicado;
- 6.1.4.4 Relatório de engajamento das publicações recentes.
- 6.1.5 Portais eletrônicos devem apresentar relatórios de acesso orgânico no site, através da ferramenta *Google Analytics*. **Impulsioneamento de conteúdo, que pode gerar mais acessos, não será contabilizado para o credenciamento.**
- 6.1.6 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, atestando que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto a ser credenciado.

7 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

- 8.1.1. **Prazo de execução:** Conforme demanda, as quantidades relacionadas será o quantitativo máximo para cada credenciado.





8.1.2. Prazo de Entrega: Conforme demanda do departamento de Assessoria de Imprensa.

8.1.3. Forma de Apresentação dos documentos: A documentação deverá ser enviada de forma *online* através do *link* <https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8>

8.1.4. Da análise da documentação: Conforme o Art. 7º do Decreto Municipal nº 2.174/2023, Resolução nº 28/2024 em seu art. 61, os documentos apresentados serão analisados **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de protocolo, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante autorização da autoridade competente.

8.1.5. Da autenticação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma *online*, através do *link*: <https://forms.gle/KsycbyTAyiD4nHRo8>, para comprovação de autenticidade os documentos que necessitem assinatura, deverão ser assinados por certificação digital ICP-Brasil, ou via gov, bem como, preenchimento da ficha de autenticidade.

8.1.6. Do contrato: Uma vez homologada a inscrição, o prestador estará apto a celebrar o Contrato conforme minuta anexa ao Edital, a critério da Câmara de Vereadores, conforme conveniência e interesse público.

8.1.7. Da recusa de Prestação do serviço: A recusa injustificada da empresa credenciada em prestar os serviços nos termos do Edital ensejará a anulação do respectivo credenciamento, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.1.8. Da forma de seleção: Contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas). As inserções a serem veiculadas, serão encaminhadas a todas as credenciadas, para que assim, possa se obter um maior alcance dos conteúdos a serem divulgados.

8.1.9. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços:

Efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pela Câmara, efetuar as inserções dos spots, no caso de serviços de radiodifusão; nos horários determinados pela Câmara, na medida do interesse público, efetuar as demais





publicações no período estabelecido pela Câmara de Vereadores.

A Câmara de Vereadores optou pelo credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos executivos, necessário se faz a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico, radiofônico e online, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de São Bento do Sul, e que cada um deles atinge certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que os trabalhos de divulgação dos atos institucionais de interesse público atinja a todos indistintamente, o credenciamento, possibilita a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta forma, um maior número de pessoas, quanto maior a ampliação da publicidade, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e transparência dos atos públicos assim, para que o trabalho de divulgação dos trabalhos legislativo atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente que apenas um veículo seria escolhido, com risco até mesmo de ser aquele que atinja o menor número de habitantes.

8.2 Justificativa para Exigência dos Documentos Técnicos

A exigência de documentos técnicos para habilitação no presente processo de credenciamento visa garantir a idoneidade, a capacidade operacional e a efetiva atuação dos proponentes no setor de comunicação. Cada item solicitado cumpre uma função específica de validação da aptidão da empresa ou profissional, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público:

- a. **Comprovante de tiragem (jornais, revistas):** Justifica-se pela necessidade de mensurar a regularidade e a amplitude de circulação dos veículos impressos, permitindo aferir seu real alcance junto ao público-alvo, com base em evidência concreta.
- b. **Relatório de acessos (portais, blogs, sites, canais):** Documentos





oriundos de ferramentas como o *Google Analytics* comprovam, de forma auditável, a visibilidade das plataformas digitais, sendo fundamentais para assegurar que os canais possuem tráfego relevante e são meios eficazes de divulgação institucional.

- c. **Captura de tela e relatório de engajamento (influenciadores):** A verificação do número de seguidores e dados de engajamento garante que o influenciador digital possui audiência legítima e perfil condizente com os objetivos informativos da Administração Pública, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com efetividade e transparência.

9. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (SERVIÇOS)

9.1 A contratação dos serviços pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC será realizada conforme a conveniência e oportunidade da Administração, pautada no interesse público, não configurando obrigação de demanda;

9.2 A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, ao definir os quantitativos do credenciamento, realizou estimativa de demanda com base em dados históricos e projeções de utilização dos serviços. Todavia, a quantidade inicialmente estimada possui caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral;

9.3 **A distribuição das publicidades entre os credenciados será realizada de forma igualitária**, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Tal critério visa assegurar tratamento equitativo a todos os credenciados habilitados, evitando favorecimentos indevidos e garantindo a ampla concorrência. Ademais, a divisão uniforme das demandas contribui para a adequada gestão dos recursos públicos, promovendo a justa repartição das oportunidades e fortalecendo a transparência e a credibilidade do procedimento administrativo.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na





verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.8. A Fiscalização dessa contratação será exercida pela servidora Anna Carolina Lourenço Azedo Ribeiro, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa.





10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2 A vigência do Credenciamento permanecerá enquanto perdurar o Edital.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo a servidora responsável Rafaela Rank.

11.2. Foram identificados os valores de mercado através de pesquisa de preço mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

11.2.1. Pesquisa com fornecedores: este parâmetro de pesquisa foi adotado como opção para o item, foi realizada mediante solicitação formal de cotação junto aos fornecedores participantes das últimas licitações de produtos relacionados e por pesquisa online de fornecedores cujo ramo de atuação é compatível com o objeto pesquisado.

11.2.2. Consulta a contratos anteriores vigentes ou não, sendo aplicado reajuste conforme índice IPCA.

11.2.3. Os valores somente poderão serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, ou da data do último reajuste firmado entre as partes, sendo utilizado o **índice IPCA para o reajuste**.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos**, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal,





devidamente atestada pelo setor competente.

- 12.2** Para o periódico impresso o comprovante de veiculação deverá ser o jornal impresso, e não cópia da página em outro formato como PDF, etc.;
- 12.3** Deverá ser apresentada cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição;
- 12.4** Periódico impresso em gráfica própria, deverá ser apresentada declaração contendo quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição, além da documentação comprovando ser de sua propriedade a gráfica.
- 12.5** Para a radiofusão sonora o comprovante de veiculação deverá ser relatório contendo dias e horários os quais a divulgação foi realizada;
- 12.6** Para o portal eletrônico da Internet o comprovante de veiculação deverá ser cópia (*print*) da tela contendo a publicação e data que foi realizada.
- 12.7** Portais eletrônicos credenciados deverão atualizar, a cada três meses, o número de acessos através do *Google Analytics*, assim como feito no momento do credenciamento.
- 12.8** Caso não haja atualização trimestral, o CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a assinatura.
- 12.9** Periódicos impressos deverão apresentar, a cada anúncio da CONTRATANTE veiculado, a cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e com o número da edição.
- 12.10** Os credenciados detentores de sua própria gráfica deverão, a fim de evitar eventuais ilegalidades, promover uma declaração para comprovar a quantidade de tiragem impressa com registro em cartório ou assinatura eletrônica.
- 12.11** Todos os CONTRATADOS deverão apresentar, no início de cada mês, as certidões negativas em âmbito municipal, estadual e federal.
- 12.12** O contrato poderá ser rompido se uma ou mais certidões estiverem positivas.
- 12.13** A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.
- 12.14** Caso haja divergência entre o que foi solicitado no Pedido de Inserção (PI) e a publicação apresentada pelo veículo, o Pedido de Inserção (PI) será cancelado, bem





como o pagamento não será executado.

- 12.15** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 12.16** Os pagamentos serão processados mediante apresentação da documentação de cobrança, acompanhada de **cópia do Pedido de Inserção (PI)** e dos **comprovantes de divulgação**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da quinzena de veiculação dos serviços.
- 12.17** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme a demanda de publicidade institucional.
- 12.18** A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não a totalidade dos recursos orçamentários estimados para a contratação.
- 12.19** No caso de divergência entre o conteúdo veiculado e as especificações constantes no respectivo Pedido de Inserção (PI), **o pedido será cancelado e o pagamento correspondente não será realizado.**
- 12.20** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do credenciado, não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devido.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:
3339039000000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será permitida a subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 15.1** Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**:
- 15.1.1.** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente





designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

15.1.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

15.1.3. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

15.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.5. Comunicar ao preposto da **CRENCIADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

15.1.6. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

15.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

15.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

15.1.9. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

15.1.10. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.





15.1.11. O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

16.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.1. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

16.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CREDENCIANTE** e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CREDENCIANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

16.2.6. Submeter previamente, por escrito, ao **CREDENCIANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

16.2.7. Acatar todas as orientações do **CREDENCIANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO





17.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento acompanhará a vigência do Edital de Credenciamento, nos termos do artigo 13, § 1º do Decreto Municipal Nº 2.174/2023 e Resolução nº 28/2024.

17.2 Durante sua vigência, o Edital permanecerá **disponível no site oficial da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul**, possibilitando, de forma contínua, o **credenciamento de novos interessados**, desde que preenchidos todos os requisitos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (x) NÃO

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

20. DA VISITA TÉCNICA

Não se aplica

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05/05/2026.





Rafaela Rank
Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

